



PROCESSO : 27.426-7/2020
ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Tratam os autos sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo sugeriu o apensamento do presente processo aos autos de nº **41.243-0/2021**, que se refere a Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, exercício de 2021.

Contudo, a relatoria das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, referente ao exercício de 2021, pertence ao Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo que determino a remessa dos autos para o seu Gabinete.

No caso de ser reconhecida a competência da relatoria pelo mencionado Conselheiro, a distribuição original deverá ser alterada.

Acaso o entendimento seja diverso, os autos deverão ser enviados à Presidência deste Tribunal, para definição da competência.

Cuiabá, 2 de julho de 2021.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

